



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda
Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

P.M.E.
Fis. 003
Rub. 1

TERMO DE REFERÊNCIA 06 /096/2024

1. OBJETO

O presente processo licitação tem por objeto a contratação de empresa prestação de serviço de apresentação Artística Cultural Show com a dupla Maiara e Maraisa, na cidade de Pontes e Lacerda-MT no dia 05 de Agosto de 2024.

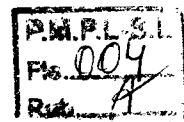
DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	CÓD TCE	BETHA	DESCRIÇÃO	QUAT.	V.UNID	TOTAL
1.	334460-6	7040 0311	Contratação de empresa prestação de serviço de apresentação Artística Cultural Show com a dupla Maiara e Maraisa, na cidade de Pontes e Lacerda-MT no dia 05 de Agosto de 2024.	01	R\$ 654.000,00	R\$ 654.000,00

2. JUSTIFICATIVA

Essa contratação se faz necessária tendo em vista a comemoração do aniversário do Município sendo um momento festivo para os cidadãos Pontes e Lacerdenses. O Show acontecerá dentro da maior Festa tradicional realizada nesta municipalidade a Expoeste, uma vez que a feira de Exposições apresenta se como mais uma alternativa de entretenimento e integração para a população, respeitando todas as normas de biossegurança.

Considerando que a realização da prestação de serviço, inviabiliza a possibilidade de competição, uma vez que há a existência de peculiaridade no interesse público a contratação dos Serviços em tela será realizada pela modalidade de Inexigibilidade de Licitação. Assim justificamos tal contratação.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda
Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

3. ANALISE DE MERCADO

Foram realizadas pesquisas de preços, a fim de verificar a proposta mais vantajosa para Administração Pública conforme dispõe o quadro a baixo;

ITEM	DESCRIÇÃO	Município de Olivença-AL CNPJ: 12.257.762/0001-57	Município de Vigia-PA CNPJ: 05.351.606/0001-95	Município de Baixo Guandu-ES CNPJ: 28.841.729/0001-00	RADAR TCE
1.	Contratação de empresa prestação de serviço de apresentação Artística Cultural Show com a dupla Maiara e Maraisa, na cidade de Pontes e Lacerda-MT no dia 05 de Agosto de 2024.	R\$ 654.000,00	R\$ 654.000,00	R\$ 654.000,00	R\$240.000,00

Tabela - Resumo dos orçamentos utilizados para formação do valor mínimo estimado: R\$ 654.000,00

4. PARTICIPANTE VENCEDOR

EMPRESA: **GEMINIS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**

CNPJ: **43.836.130/0001-71**

ENDEREÇO: AV.E Nº 1470 – EDIFÍCIO JK NEW CONEPT BUSINESS – JARDIM - GOIÁS - CEP: .74.810-030 - GOIANIA – GO.

5. ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO

O valor total estimado é de **R\$ R\$ 654.000,00 (Seiscentos e cinquenta e quatro mil reais).**

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Terezinha Coura Garbim, 1926, São José, – Pontes e Lacerda/MT, CEP:78.250-000

Telefones: (65) 3266 – 2143- 3266-3051

E-mai: educacao@ponteselacerda.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda
Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

O art. 75, Inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para compras for inferior a 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Constitui objeto do presente termo, contratação de empresa para Contratação de empresa prestação de serviço de apresentação Artística Cultural Show com a dupla **Maiara e Maraisa**, na cidade de Pontes e Lacerda-MT.

Data: 05 de Agosto de 2024.

Local: Parque de exposições

Duração: 01:20h (uma hora e vinte minutos aproximadamente)

Custos aproximados incluídos no valor proposto:

Cachê equipe: R\$ 22.500,00

Diária de alimentação: R\$4.000,00

Logística: R\$ 107.000,00

ISSQN

- No valor acima indicado não estão inclusas as despesas com a produção local para a realização do Show, hospedagem, camarins, vans, carregadores e demais itens exigidos no rider técnico do artista.
- Fica por conta da contratante o pagamento do ECAD
- O pagamento deverá ser efetuado em 48 horas (quarenta e oito) horas antes do início evento.

7. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO DO BEM E/OU SERVIÇO

No parque de Exposição dia 05 de agosto de 2024 - Pontes e Lacerda _MT.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Terezinha Coura Garbim, 1926, São José, -- Pontes e Lacerda/MT, CEP:78.250-000

Telefones: (65) 3266 -- 2143- 3266-3051

E-mai: educacao@ponteselacerda.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda
Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da NAD – Nota de Autorização de Despesa;
2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste Edital;
3. Providenciar informações transparentes do endereço onde serão entregues os materiais;
4. Fiscalizar e inspecionar os serviços que serão fornecidos, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao especificado;
5. Expedir, por escrito, as advertências dirigidas a CONTRATADA;
6. Após a entrega, constatada inconformidade em algum dos serviços, será solicitada a substituição por um conforme, sem direito a ressarcimento à vencedora/contratada e sem ônus para a Administração;
7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;
8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
9. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

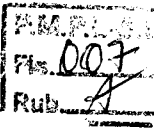
9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações contidas em sua proposta;
2. Manter-se durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
3. A CONTRATADA se obriga a realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e especializados em suas funções, atendendo à exigência de experiência e formação convencionada. Cabe a CONTRATADA total e exclusiva responsabilidade pela condução e coordenação de seu pessoal para a execução das atividades contratadas, além de atender integralmente a toda legislação que rege os

Terezinha Coura Garbim, 1926, São José, – Pontes e Lacerda/MT, CEP:78.250-000

Telefones: (65) 3266 – 2143- 3266-3051

E-mai: educacao@ponteselacerda.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda
Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

- negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, na trabalhista, sindical, tributária e cível em especial medicina e segurança do trabalho;
4. Cumprir fielmente o objeto contratado de modo que se realize com esmero e perfeição e no prazo estabelecido, executando-o sob sua inteira responsabilidade;
 5. Não transferir a terceiros a execução do objeto do presente instrumento, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE
 6. Cumprir as atividades com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável referente ao objeto de que trata o presente instrumento; Informar imediatamente o CONTRATANTE toda e qualquer excepcionalidade durante a execução do objeto deste contrato, que possam por ventura atrasar o serviço e/ou as condições de entrega e execução;
 7. Cumprir os critérios de sustentabilidade quanto ao objeto do presente contrato, observando fielmente o que preceitua as boas práticas e a legislação vigente sobre a matéria;

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12(doze) meses, com início da vigência a partir da assinatura do contrato.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A dotação para a execução da despesa será de acordo com o ano vigente, em que o serviço for prestado.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

2.072 - REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES COMEMORATIVAS DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO

3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000000 –

Valor de: R\$ R\$ 654.000,00 (Seiscentos e cinquenta e quatro mil reais). .

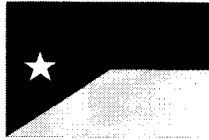
FICHA: 105

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Terezinha Coura Garbim, 1926, São José, -- Pontes e Lacerda/MT, CEP:78.250-000

Telefones: (65) 3266 -- 2143- 3266-3051

E-mai: educacao@ponteselacerda.mt.gov.br



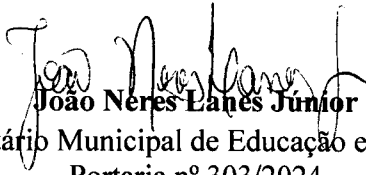
Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda
Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

O acompanhamento e a fiscalização do contrato firmado com a Contratada ficarão sob responsabilidade:

Fiscal do Contrato: Noeli Alves Rodrigues Piva (Portaria 069/2018)

13. DATA E ASSINATURA

Pontes e Lacerda/MT, 20 de junho de 2024.


João Neres Lanes Junior
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 303/2024

PROPOSTA DE SHOW

A **GEMINIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.836.130/0001-71, representada legalmente pela Sr. Wander Divino de Oliveira, vem através desta, apresentar proposta para a **PREFEITURA MUNICIPAL PONTES E LACERDA**, para realização de Show com a dupla **MAIARA E MARAISA**, na cidade de PONTES E LACERDA, MATO GROSSO, no dia 05 DE AGOSTO DE 2024.

1 – OBJETO:

1.1 – Show musical da dupla **MAIARA E MARAISA** com duração aproximada de 01:20h (uma hora e vinte minutos).

- Valor: **R\$ 654.000,00 (Seiscentos e cinquenta e quatro mil reais) de cachê, sendo que somente será deduzido a título de desconto no local o ISSQN;**

Custos aproximados incluídos no valor proposto	Valor estimado
Cachê equipe	R\$ 22.500,00
Diária de Alimentação	R\$ 4.000,00
Logística	R\$ 107.000,00
	(ISSQN)

2 – No valor acima indicado não estão inclusas as despesas com a produção local para a realização do show hospedagem, camarins, vans, carregadores e demais itens exigidos no rider técnico do artista.

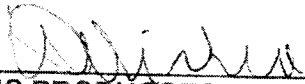
3 – Fica por conta da contratante o pagamento da taxa do ECAD.

4 – O pagamento deverá ser efetuado em até 48 (quarenta e oito) horas antes do início evento.

Está contratação não está sujeita a garantia contratual prevista na lei de licitações. Não é permitido o direito de uso da imagem para fins diversos, nem a transmissão do show da dupla.

Esta proposta terá validade de 15 (quinze) dias.

Goiânia, 21 de junho de 2024.



GEMINIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
WANDER DIVINO DE OLIVEIRA

MAIARA & MARAISA

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTANTE: GEMINIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA E DO OUTRO LADO COMO REPRESENTADAS: MAIARA CARLA HENRIQUE PEREIRA, em artes "MAIARA", e CARLA MARAISA HENRIQUE PEREIRA, em artes "MARAISA", NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como REPRESENTANTE: GEMINIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, situada na av. E, nº 1470, 16º andar, sala - 1602, Ed. JK, bairro - Jardim Goiás, Goiânia-GO - CEP: 74810-030, CNPJ nº 43.836.130/0001-71, através de seus representantes legais WANDER DIVINO DE OLIVEIRA inscrito no RG nº. 1.687.206 2 via SSP/GO e CPF nº. 509.357.121-00, MAIARA CARLA HENRIQUE PEREIRA inscrita no CPF sob o nº 024.420.801-84 e sob o RG: 50.905.707x e CARLA MARAISA HENRIQUE PEREIRA inscrita no CPF sob o nº 024.420.811-56 e RG sob o nº 50.818.275-x, e do outro lado, como REPRESENTADAS MAIARA CARLA HENRIQUE PEREIRA inscrita no CPF sob o nº 024.420.801-84 e sob o RG: 50.905.707x em artes "MAIARA" e CARLA MARAISA HENRIQUE PEREIRA inscrita no CPF sob o nº 024.420.811-56 e RG sob o nº 50.818.275-x, em artes "MARAISA".

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pela empresa, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA – A empresa poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional e internacional, ajustado em nome do representado, em todos os feitos que se referir ao nome da dupla MAIARA E MARAISA.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo presente, declaram as contratadas "artistas" que a empresa é a seu único representante em todo o território nacional, detendo a exclusividade de utilização da marca MAIARA E MARAISA.

CLÁUSULA QUARTA – Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA QUINTA – Este contrato é válido por tempo indeterminado a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o foro da cidade de Goiânia- GO, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Goiânia, 17 de junho de 2024.

MAIARA CARLA
HENRIQUE
PEREIRA:02442080
184

Assinado de forma digital
por MAIARA CARLA
HENRIQUE
PEREIRA:02442080184
Dados: 2024.06.18 11:33:23
-03'00'

MAIARA CARLA HENRIQUE PEREIRA
REPRESENTADA

CARLA MARAISA
HENRIQUE
PEREIRA:024420811
56

Assinado de forma digital por
CARLA MARAISA HENRIQUE
PEREIRA:02442081156
Dados: 2024.06.18 11:34:21
-03'00'

CARLA MARAISA HENRIQUE PEREIRA
REPRESENTADA

WANDER DIVINO
DE
OLIVEIRA:509357
12100

Assinado de forma digital
por WANDER DIVINO DE
OLIVEIRA:50935712100
Dados: 2024.06.17
23:34:00 -03'00'

GEMINIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
WANDER DIVINO DE OLIVEIRA
CARLA MARAISA HENRIQUE PEREIRA
MAIARA CARLA HENRIQUE PEREIRA
REPRESENTANTES

		Prefeitura de Goiânia Secretaria Municipal de Finanças Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e AIDF 4090/2017		Número da Nota 1589 Data Emissão 22/03/2024 Código Verificação 6S53-KM8M	
PRESTADOR DOS SERVIÇOS					
SHOW COMPLETO	CPF/CNPJ	26.636.436/0001-65		Inscrição Municipal 4348583	
	Nome/Razão Social	SHOW COMPLETO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA ME			
	Endereço	AV E N.1470 QD.B29A LT.01 SALA 1602			
	Bairro	JD GOIAS			
	Município	GOIÂNIA - GO		CEP	74810030
				Telefone (62) 32417163	
TOMADOR DOS SERVIÇOS					
Nome/Razão Social		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DIREIT			
CPF/CNPJ		28.841.729/0001-00			
Endereço		RUA FRITZ VON LUTZOW N. 217 ANDAR 1 SALA 4			
Bairro		CENTRO			
Município		BAIXO GUANDU - ES			
				CEP 29730000	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
APRESENTACAO DE SHOW ARTISTICO COM A DUPLA MAIARA E MARAISA NO DIA 07/04/2024 EM COMEMORACAO AS FESTIVIDADES DE 89 ANOS DE EMANCIPACAO POLITICA DO MUNICIPIO DE BAIXO GUANDU/ES CONTRATO N. 013/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1.232/2024 AUTORIZACAO DE FORNECIMENTO N. 000174/2024					
O ISS SERA DE RESPONSABILIDADE DO TOMADOR DE SERVICO E DEVERA SER RECOLHIDO PARA O MUNICIPIO DE BAIXO GUANDUES					
BANCO ITAU AG: 5440 C/C: 7646 0					
SERVICO SEM RETENCAO DE TRIBUTOS FEDERAIS EM RAZAO DA ISENCAO DE IRPJA CSLLA PIS E COFINS PREVISTA NO ARTIGO 4 DA LEI N 14.148/2021;					
INFORMAÇÕES ADICIONAIS					
Atividade 900190203					
Shows, operas, concertos, recitais, festivais e congengeres					
Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços		R\$ 654.000,00	Valor dos Serviços		R\$ 654.000,00
(-) Desconto Incondicionado		R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado		R\$ 0,00
(-) Retenções Federais		R\$ 0,00	(=) Valor da Nota		R\$ 654.000,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador		R\$ —	(-) Deduções		R\$ (**)
(=) Valor Líquido		R\$ —	(=) Base de Cálculo		R\$ (**)
Serviço prestado em BAIXO GUANDU-ES	Imposto devido em (*) BAIXO GUANDU-ES		(x) Alíquota		% (**)
			(=) Valor do Imposto (ISSQN)		R\$ (**)
Valor dos Serviços R\$ 654.000,00		Desconto R\$ 0,00		Valor da Nota R\$ 654.000,00	
Informações Importantes: - Nota Fiscal referente ao RPS nº 418. (*) Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM. (**) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Alíquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.					

Usuário: W



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 4090/2017

Número da Nota **1568**
Data Emissão **08/02/2024**
Código Verificação **S358-W51H**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ **26.636.436/0001-65** Inscrição Municipal **4348583**
Nome/Razão Social **SHOW COMPLETO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA ME**
Endereço **AV E N.1470 QD.B29A LT.01 SALA 1602**
Bairro **JD GOIAS**
Município **GOIÂNIA - GO** CEP **74810030** Telefone **(62) 32417163**

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social **MUNICIPIO DE VIGIA**
CPF/CNPJ **05.351.606/0001-95**
Endereço **RUA VISCONDE DE SOUZA FRANC N. SN**
Bairro **CENTRO**
Município **VIGIA - PA** CEP **68780000**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

APRESENTACAO DE SHOW ARTISTICO COM A DUPLA MAIARA E MARAISA NO DIA 09/02/2024 PARA A PROGRAMACAO DO CARNAVAL DE VIGIA DE NAZARE 2024 NO MUNICIPIO DE VIGIA/PA
CONTRATO N. 010224 001 PMVN
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO N.6/2024 001 PMVN

O ISS SERA DE RESPONSABILIDADE DO TOMADOR DE SERVICO E DEVERA SER RECOLHIDO PARA O MUNICIPIO DE VIGIA/PA

BANCO ITAU
AG: 5440
C/C: 7646 0

SERVICO SEM RETENCAO DE TRIBUTOS FEDERAIS EM RAZAO DA ISENCAO DE IRPJ, CSLL, PIS E COFINS PREVISTA NO ARTIGO 4 DA LEI N 14.148/2021;

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Atividade 900190203

Shows, operas, concertos, recitais, festivais e congengeres

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R\$	654.000,00	Valor dos Serviços	R\$	654.000,00
(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00
(-) Retenções Federais	R\$	0,00	(=) Valor da Nota	R\$	654.000,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$	—	(-) Deduções	R\$	(**)
(=) Valor Líquido	R\$	—	(=) Base de Cálculo	R\$	(**)
Serviço prestado em VIGIA-PA	Imposto devido em (*) VIGIA-PA		(x) Alíquota	%	(**)
			(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$	(**)
Valor dos Serviços R\$ 654.000,00	Desconto R\$ 0,00		Valor da Nota R\$ 654.000,00		

Informações Importantes:

Usuário: W

- Nota Fiscal referente ao RPS nº 400.

(*) Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM.

(**) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Alíquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.

		Prefeitura de Goiânia Secretaria Municipal de Finanças Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e AIDF 4090/2017		Número da Nota 1552 Data Emissão 26/01/2024 Código Verificação S523-K99M	
PRESTADOR DOS SERVIÇOS					
CPF/CNPJ		26.636.436/0001-65		Inscrição Municipal 4348583	
Nome/Razão Social		SHOW COMPLETO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA ME			
Endereço		AV E N.1470 QD.B29A LT.01 SALA 1602			
Bairro		JD GOIAS			
Município		GOIÂNIA - GO CEP 74810030 Telefone (62) 32417163			
TOMADOR DOS SERVIÇOS					
Nome/Razão Social		MUNICIPIO DE OLIVENCA			
CPF/CNPJ		12.257.762/0001-57			
Endereço		RUA COMERCIO N. SN			
Bairro		CENTRO			
Município		OLIVENCA - AL CEP 57550000			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
APRESENTACAO DE SHOW ARTISTICO COM A DUPLA MAIARA E MARAISA NO DIA 31/01/2024 PARA A FESTA DE EMANCIPACAO POLITICA DO MUNICIPIO DE OLIVENCA/AL					
CONTRATO I.L. N. 01/2024					
PROCESSO N. 01180007/2024					
INEXIBILIDADE DE LICITACAO (LEI N. 14.133/21)					
NOTA DE EMPENHO N. : 2024012500003					
O ISS SERA DE RESPONSABILIDADE DO TOMADOR DE SERVICO E DEVERA SER RECOLHIDO PARA O MUNICIPIO DE OLIVENCA/AL					
BANCO ITAU AG: 5440 C/C: 7646 0					
SERVICO SEM RETENCAO DE TRIBUTOS FEDERAIS EM RAZAO DA ISENCAO DE IRPJ, CSLL, PIS E COFINS PREVISTA NO ARTIGO 4 DA LEI N 14.148/2021;					
INFORMAÇÕES ADICIONAIS					
Atividade 900190203 Shows, operas, concertos, recitais, festivais e congêneres					
Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços		R\$ 654.000,00	Valor dos Serviços		R\$ 654.000,00
(-) Desconto Incondicionado		R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado		R\$ 0,00
(-) Retenções Federais		R\$ 0,00	(=) Valor da Nota		R\$ 654.000,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador		R\$ —	(-) Deduções		R\$ (**)
(=) Valor Líquido		R\$ —	(=) Base de Cálculo		R\$ (**)
Serviço prestado em OLIVENCA-AL		Imposto devido em (*) OLIVENCA-AL	(x) Alíquota		% (**)
Valor dos Serviços R\$ 654.000,00		Desconto R\$ 0,00		Valor da Nota R\$ 654.000,00	
Informações Importantes:					
- Nota Fiscal referente ao RPS nº 384.					
(*) Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM.					
(**) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Alíquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.					

Usuário: W



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 24/06/2024 10:5:14

Quantidade total de registros: 15

Filtros aplicados

Produto Pesquisado : Serviço
Exercício (Ano da Compra) : 2024
Descrição/Código do Material : (334460-6) APRESENTACAO ARTISTICA - DO TIPO APRESENTACAO ARTISTICA\INDIVIDUAL\COM CACHE

Valor Máximo Unit do Material
R\$240000,00

Média Saneada Global
R\$45099,54

Mediana Valor Unit do Material
R\$16666,67

	Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1	PM DE PRIMAVERA DO LESTE	Inexigibilidade de Licitação	00000000053/2024	334460-6	APRESENTACAO ARTISTICA	(334460-6) APRESENTACAO ARTISTICA - DO TIPO APRESENTACAO ARTISTICA\INDIVIDUAL\COM CACHE	15	UNIDADE	R\$ 200,00	010.111.491-50	LILIAN JULIANA BILIATO	09/02/2024
2	PM DE PRIMAVERA DO LESTE	Inexigibilidade de Licitação	00000000049/2024	334460-6	APRESENTACAO ARTISTICA	(334460-6) APRESENTACAO ARTISTICA - DO TIPO APRESENTACAO ARTISTICA\INDIVIDUAL\COM CACHE	15	UNIDADE	R\$ 200,00	062.377.351-19	ARIANE MORAES ORSO	09/02/2024
3	PM DE PRIMAVERA DO LESTE	Inexigibilidade de Licitação	00000000050/2024	334460-6	APRESENTACAO ARTISTICA	(334460-6) APRESENTACAO ARTISTICA - DO TIPO APRESENTACAO ARTISTICA\INDIVIDUAL\COM CACHE	15	UNIDADE	R\$ 200,00	24.206.019/0001-57	ASSOCIACAO DE DANCA DE PRIMAVERA DO LESTE	09/02/2024
4	PM DE PRIMAVERA DO LESTE	Inexigibilidade de Licitação	00000000201/2024	334460-6	APRESENTACAO ARTISTICA	(334460-6) APRESENTACAO ARTISTICA - DO TIPO APRESENTACAO ARTISTICA\INDIVIDUAL\COM CACHE	2	UNIDADE	R\$ 2.500,00	36.339.264/0001-11	36339264000111	29/04/2024
5	PM DE NOVA MARILANDIA	Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos	00000000008/2024	334460-6	APRESENTACAO ARTISTICA	(334460-6) APRESENTACAO ARTISTICA - DO TIPO APRESENTACAO ARTISTICA\INDIVIDUAL\COM CACHE	3	DIARIA	R\$ 5.395,00	07.367.271/0001-29	PEDRO BATISTA CORREIA EIRELI	28/11/2023
6	PM DE ARAPUTANGA	Inexigibilidade de Licitação	00000000012/2024	334460-6	APRESENTACAO ARTISTICA	(334460-6) APRESENTACAO ARTISTICA - DO TIPO APRESENTACAO ARTISTICA\INDIVIDUAL\COM CACHE	1	UNIDADE	R\$ 10.000,00	48.466.043/0001-93	48466043000193	21/05/2024
7	PM DE CACERES	Inexigibilidade de Licitação	00000000018/2024	334460-6	APRESENTACAO ARTISTICA	(334460-6) APRESENTACAO ARTISTICA - DO TIPO APRESENTACAO ARTISTICA\INDIVIDUAL\COM CACHE	1	UNIDADE	R\$ 15.000,00	14.152.463/0001-83	SIDNEI DA SILVA 01119228107	19/06/2024
8	PM DE MARCELANDIA	Inexigibilidade de Licitação	00000000008/2024	334460-6	APRESENTACAO ARTISTICA	(334460-6) APRESENTACAO ARTISTICA - DO TIPO APRESENTACAO ARTISTICA\INDIVIDUAL\COM CACHE	6	DIARIA	R\$ 16.666,67	10.578.033/0001-77	P. A DE LARA	24/04/2024
9	PM DE FIGUEIROPOLIS DOESTE	Inexigibilidade de Licitação	00000000014/2024	334460-6	APRESENTACAO ARTISTICA	(334460-6) APRESENTACAO ARTISTICA - DO TIPO APRESENTACAO ARTISTICA\INDIVIDUAL\COM CACHE	1	UNIDADE	R\$ 35.000,00	30.372.904/0001-09	RONALDO SOARES DOS SANTOS 93500300120	22/05/2024

10	PM DE CACERES	Inexigibilidade de Licitação	00000000019/2024	334460-6	APRESENTACAO ARTISTICA	(334460-6) APRESENTACAO ARTISTICA - DO TIPO APRESENTACAO ARTISTICA,INDIVIDUAL,COM CACHE	1	UNIDADE	R\$ 35.000,00	44.193.065/0001-76	44193065000176	19/06/2024
11	PM DE CACERES	Inexigibilidade de Licitação	00000000020/2024	334460-6	APRESENTACAO ARTISTICA	(334460-6) APRESENTACAO ARTISTICA - DO TIPO APRESENTACAO ARTISTICA,INDIVIDUAL,COM CACHE	1	UNIDADE	R\$ 35.000,00	30.372.904/0001-09	RONALDO SOARES DOS SANTOS 93500300120	19/06/2024
12	PM DE FIGUEIROPOLIS DOESTE	Inexigibilidade de Licitação	00000000013/2024	334460-6	APRESENTACAO ARTISTICA	(334460-6) APRESENTACAO ARTISTICA - DO TIPO APRESENTACAO ARTISTICA,INDIVIDUAL,COM CACHE	1	UNIDADE	R\$ 40.000,00	24.410.158/0001-06	ROBERTO APARECIDO GOMES DE SOUSA 82416400134	22/05/2024
13	PM DE CACERES	Inexigibilidade de Licitação	00000000028/2024	334460-6	APRESENTACAO ARTISTICA	(334460-6) APRESENTACAO ARTISTICA - DO TIPO APRESENTACAO ARTISTICA,INDIVIDUAL,COM CACHE	1	UNIDADE	R\$ 40.000,00	46.558.892/0001-41	46558892000141	20/06/2024
14	PM DE CACERES	Inexigibilidade de Licitação	00000000021/2024	334460-6	APRESENTACAO ARTISTICA	(334460-6) APRESENTACAO ARTISTICA - DO TIPO APRESENTACAO ARTISTICA,INDIVIDUAL,COM CACHE	1	UNIDADE	R\$ 67.000,00	44.193.065/0001-76	44193065000176	19/06/2024
15	PM DE CACERES	Inexigibilidade de Licitação	00000000023/2024	334460-6	APRESENTACAO ARTISTICA	(334460-6) APRESENTACAO ARTISTICA - DO TIPO APRESENTACAO ARTISTICA,INDIVIDUAL,COM CACHE	1	UNIDADE	R\$ 240.000,00	08.907.300/0001-60	C & C PRODUcoes E SHOWS LTDA	19/06/2024





Quem disse que seria fácil para Maíara e Maraisa? Elas cantam desde os cinco anos de idade, mas só depois de muito trabalho, estudo e aventuras pelo mundo da música, foram reconhecidas em 2016 como fenômeno que são, tanto de público quanto nas redes sociais. Nos shows, continuam fazer o repertório inteiro do DVD com coro dos fãs, e seus números crescem a cada dia.

Após o sucesso do DVD "Ao Vivo em Goiânia" que trouxe hits como "10%" e "Medo Bobô", se tornaram uma das duplas mais ouvidas e influentes da cena musical brasileira, cujo talento e carisma frente ao público fez com que em 2019 recibessem o convite da TV Globo para apresentar o programa musical "So Toca Top". As gêmeas mais uma vez provaram que o talento tem várias faces: Compositoras, cantoras e apresentadoras de sucesso.





incomparável

MARIA
MARIA

AO VIVO
EM PORTUGAL

MARIA
MARIA

FESTA DAS
PATROAS

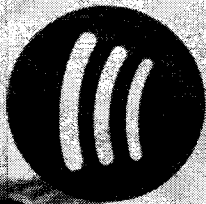
identidade

MARIA
MARIA

35º ANIVERSÁRIO
Festa das PATROAS

35º
FESTA DAS
PATROAS

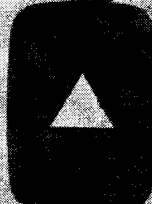
MARIA
MARIA



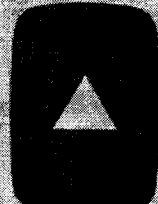
MAIS DE
10,7 MI
OUVINTES/MÊS



MAIS DE
4,2 MI
OUVINTES/MÊS



MAIS DE
10,2 BI
VISUALIZAÇÕES



MAIS DE
9,7 MI
INSCRITOS



Liderou o Ranking de Audiência das Rádios
e Plataformas de Streaming em 2023.

MAIS DE
172,4
STREAMS

MAIS DE
221,6
VISUALIZAÇÕES

Conquistou seu espaço no Coração
dos Fãs, e vem fazendo sucesso nas
Plataformas de Streams.

MAIS DE
69,9
STREAMS

MAIS DE
89,6
VISUALIZAÇÕES

Indicadas ao Grammy Latino, Maíara e Maraisa embarcam para Las Vegas

Indicadas ao Grammy Awards

Além dos HITS de sucesso, Maíara & Maraisa colecionam fãs, prêmios e indicações ao Grammy Latino.

Show de Maíara e Maraisa fecha Expofesta com grande público

MAÍARA E MARAISA LEVAM O PRÊMIO MULTISHOW DE MELHOR DUPLA DO ANO

sa.

Novo Hit

Quando o sucesso de sucesso em seu rep

do país com o single "A Culpa é Nossa"

conquistou mais de 80 mil

uma das na

regreda.

Exuberantes como as re
todo o sucesso que co
feminina, as meninas
dominado complet
pessoas reunidas no

Seio domina o ranking das cem
as mais ouvidas no Brasil no
primeiro semestre

Maíara e Maraisa são donas de bebida deliciosa,
que você já deve ter tomado e não imaginava

JUNTAS SOVIAM VIAIS DE 57

DUPLA 12.6
MAIARA 12.2
MARAISA 13.5

DUPLA
8.7

DUPLA
4.8

DUPLA 2.8
MAIARA 7.00
MARAISA 1.5

025
#

MALAPAS MARISA



CONTRATO Nº XXX/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00/2023 - CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA PARA FESTIVIDADES DO XXº ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE XXXXXXXX/SP.

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Apresentação Artística, as partes abaixo assinadas, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL XXX**, inscrita no CNPJ nº XXXXX-XXXX, situada à Rua XXX, nº XXX, Centro, na cidade de XXXXX, CEP: XXXX, Tel: XXXXXXX, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. xxxxxxxx, portador do RG nº xxxx e do CPF xxxx ; e do outro lado, neste ato representado exclusivamente pela **GEMINIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF nº 43.836.130/0001-71, situada na Avenida E, nº 1470, Quadra B-29ª, Lote 01, 16º andar, sala 1602, Jardim Goiás, Goiânia/Goiás, CEP: 74.810-030, telefone (62) 3241-7163, juridico@workshow.com.br, elizangela.nunes@workshow.com.br, neste ato representado pelo Sr. **WANDER DIVINO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 509.357.121-00, portador da carteira de identidade nº 1.687.206, residente na cidade de Goiânia/GO, CEP 74.884-596.

Formatado: Cor da fonte: Vermelho

CAPÍTULO PRIMEIRO – DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira – Com fundamento legal ao que determina o art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93, o objeto do presente contrato consiste na apresentação de um show artístico a ser realizado pela dupla **Maiara e Maraísa** e todos os componentes da equipe de operação técnica da equipe dos artistas, representada com exclusividade pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro – O show mencionado no “caput” desta cláusula compreende unicamente a apresentação da dupla **Maiara e Maraísa**, não podendo ser entendido em qualquer hipótese, sob qualquer alegação ou pretexto, que este contrato esteja vinculado ou associado a qualquer outro tipo de atividade que não a especificada, ficando ainda consignado que os dados e/ou informações abaixo serviram de base para todas as negociações que resultaram nas condições e cláusulas ora pactuadas. Os dados e informações básicas relativas à apresentação das **ARTISTAS** são os seguintes:

Parágrafo Segundo – A duração aproximada será de **1h20m** (uma hora e vinte minutos), no dia **00 de mês de 2023**, com início aproximado às **XX:00 horas**, no **XXXXXX Municipal** da cidade de **xxxx/xx**, Estado de **xxxx**, para festividades do **XXº Aniversário de Emancipação Política** do município.

Formatado: Realce

Parágrafo Terceiro – Nos casos em que as condições operacionais do evento não permitam que os **ARTISTAS** da **CONTRATADA**, inicie a apresentação artística em até 60 (sessenta minutos)

após a chegada do mesmo no local do show, fica a critério da **CONTRATADA**, por meio de seu representante no local, e dos **ARTISTAS**, a decisão sobre o eventual cancelamento da apresentação, ou sobre o eventual aguardo por prazo superior, até que as condições operacionais permitam o início do show. Em caso do eventual cancelamento do mesmo, pelos motivos constantes do presente parágrafo, não caberá ao **CONTRATANTE** o reembolso de quaisquer quantias que tenham sido pagas antecipadamente pelo mesmo.

Parágrafo Quarto - A vigência do presente instrumento está restrita a data da sua assinatura até o dia e hora objeto deste e instrumento e enquanto perdurar as obrigações assumidas neste contrato.

CAPÍTULO SEGUNDO – DO PREÇO CONTRATADO

Cláusula Segunda – Pela contratação ora realizada, a **CONTRATANTE** pagará as importâncias descritas abaixo:

- R\$ 000.000,00 (valor mil reais)** referente ao cachê artístico da dupla “Maiara e Maraisa” empresa **GEMINIS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.836.130/0001-71;
- Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, acrescido de juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, e multa de 10% (dez por cento).
- A **CONTRATADA** não está sujeita a retenção de INSS prevista no inciso XXI do artigo 112 da Instrução Normativa nº 2110/2022, por não se tratar o presente instrumento de cessão de mão de obra, conforme conceito disposto no artigo 108 da mesma instrução, uma vez os serviços aqui dispostos têm caráter eventual. A **CONTRATADA** não sofrerá ainda retenção de PIS/COFINS/CSLL e IRPJ por não se tratar o presente instrumento de locação de mão de obra, porquanto os serviços a que tratam o presente instrumento são prestados diretamente pelos sócios da **CONTRATADA** e também pelo fato de não se enquadrarem como organização de feiras, congressos, seminários, simpósios e congêneres.

Cláusula Terceira – Esclarece o **CONTRATANTE** pagará o valor indicado na alínea “a” da Cláusula Segunda da seguinte forma:

PARCELA	VALOR	VENCIMENTO	DADOS
1ª	R\$ 000.000,00	Em até 48 horas antes do início	XXXXXXX

INSIRA O NUMERO E DE QUAL SECRETARIA VEM A DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA. EXEMPLO:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas ora contraídas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

000000 – Enc. c/ Festiv.

000000 – Recep., Homenag.

000000 – Outros Serviços de Terceiros

CAPÍTULO TERCEIRO – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Produção do Espetáculo

Cláusula Quarta – Será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE** a produção do espetáculo, inclusive com relação a todas as despesas dela decorrentes e como condição imprescindível para a realização do mesmo.

Cláusula Quinta – Caberá exclusivamente à **CONTRATANTE** a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, inclusive o pagamento do ECAD (Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais), além de todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições de qualquer espécie ou natureza devidos, por força de Lei, à todos e quaisquer órgãos Municipais, Estaduais ou Federais, com antecedência de 05 (cinco) dias da data prevista para a realização da apresentação artística a que se refere o presente instrumento.

Cláusula Sexta – É responsabilidade da **CONTRATANTE** a preparação dos 2 (dois) camarins, que ficará à disposição dos **ARTISTAS** e de toda a sua equipe, equipados com banheiros individuais completos, além dos itens que lhe serão informados por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do espetáculo, porém desde já ficando claro que não se restringirá apenas a gêneros alimentícios e afins que ali deverão estar disponíveis.

Cláusula Sétima - A **CONTRATANTE** deverá fornecer, às suas expensas, à **CONTRATADA**, equipe de segurança, devidamente uniformizada e identificada, com o objetivo de ser realizada tanto a segurança dos **ARTISTAS**, quanto de toda a equipe envolvida e espectadores, durante toda a permanência dos **ARTISTAS** no local do evento, estendendo-se o sistema de segurança a todos os lugares, principalmente palco (frente e laterais), camarins, traslados e hotel.

Parágrafo Único – A **CONTRATANTE** deverá se responsabilizar por fechar com grade de proteção a frente do palco, numa distância mínima de 1,50 m entre o palco e a plateia, garantindo a integridade física dos **ARTISTAS** e facilitando a circulação de todos os componentes da equipe envolvidos no espetáculo. O mesmo fechamento deverá ser feito nas laterais e fundos do palco, incluindo os camarins.

Equipamentos

Cláusula Oitava – Fica sob a integral responsabilidade da **CONTRATANTE** a contratação e pagamento dos equipamentos de sonorização e iluminação, de acordo com as especificações que lhe serão entregues pela produção dos **ARTISTAS** após a assinatura do presente instrumento, responsabilizando-se ainda, por seu transporte, montagem e desmontagem, além de eventual operação e demais itens previstos no rider técnico do artista, devendo para tanto ser contratada empresa, entre as indicadas pela **CONTRATADA**, devendo a **CONTRATANTE** arcar com todas as despesas decorrentes.

Parágrafo primeiro – A **CONTRATANTE** deverá colocar à disposição da **CONTRATADA**, 12 (doze) carregadores na chegada da equipe técnica ao local do show, bem como após o seu término, até a total desmontagem e remoção dos equipamentos da **CONTRATANTE**.

Traslados

Cláusula Décima - A **CONTRATANTE** deverá colocar à disposição dos **ARTISTAS**, durante todo o período de sua estadia no Município sede do evento, **03 (três) veículos tipo VAN** e **02 (dois) CARROS EXECUTIVOS TIPO SUV BLINDADOS (GRANDE PORTE)**, com motorista, ar-condicionado, em perfeito estado de funcionamento e conservação, sendo que esses veículos somente poderão ser conduzidos por motoristas da **CONTRATANTE**.

Hospedagem

Cláusula Décima Primeira - A **CONTRATANTE** deverá providenciar sob sua responsabilidade financeira, hotel de excelente categoria para hospedagem dos artistas e equipe técnica, num total de 44 (quarenta e quatro) pessoas, conforme *room list* dos artistas que deverá ser solicitado através do e-mail preprodução@workshow.com.br.

CAPÍTULO QUARTO – DA DIVULGAÇÃO

Cláusula Décima - segunda – Será de exclusiva responsabilidade e correrá às expensas da **CONTRATANTE** a preparação, produção e veiculação de peças publicitárias, sempre de acordo com as imagens enviadas pela **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro – Fica desde já vedada a reprodução, publicação, divulgação ou exteriorização por quaisquer meios ou veículos de comunicação, seja televisão, cinema, teatro, exposições, inclusive *internet* e circuito fechado de TV, das imagens obtidas durante o *show* dos artistas, ressalvadas aquelas divulgadas para fins de promoção e publicidade dos *shows* ou ainda para edição jornalística, as quais, necessariamente, deverão obter autorização expressa da **CONTRATADA**, anteriormente à utilização das referidas imagens.

Parágrafo segundo – Em sendo autorizada, pela **CONTRATADA**, a reprodução de imagens dos *shows* para as exceções contidas no “caput” desta cláusula, estabelece-se, neste ato, que as referidas imagens não poderão ultrapassar a duração de (30s) trinta segundos.

Parágrafo terceiro – Eventuais patrocinadores do evento, que celebrarem contrato ou acordo diretamente com a **CONTRATANTE**, deverão ser aprovados e autorizados previamente pela **CONTRATADA**, evitando-se assim, incompatibilidade da marca ou produto do patrocinador com a imagem pública dos **ARTISTAS** da **CONTRATADA**.

CAPÍTULO QUINTO – DOS DANOS MATERIAIS E MORAIS

Cláusula Décima - terceira - A **CONTRATANTE** assume expressamente a responsabilidade pelo ressarcimento de quaisquer danos ocasionados a terceiros que ocorrerem antes, durante e depois da apresentação do show ora contratado, decorrentes de falhas e natureza técnica, imprudência ou imperícia nas instalações dos equipamentos, curtos-circuitos, incêndios, desabamentos, acidentes provocados por excesso de lotação ou imperícia técnica ou na segurança, etc.

Cláusula Décima - quarta – A **CONTRATANTE** responderá isoladamente por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais a que sejam submetidos ou experimentem a **CONTRATADA**, dos

ARTISTAS ou terceiros que decorram direta ou indiretamente do objeto desse contrato, desde que provocados por sua imprudência, imperícia ou negligência, destacando-se nessas prováveis ações ou omissões, notadamente mas não restrito, ao cumprimento das formalidades legais inerentes ao espetáculo, ausência de pagamentos mesmo que a terceiros, também em razão do espetáculo, possíveis tumultos por falta de segurança, atrasos em transporte e outros.

CAPÍTULO SEXTO – DA MULTA

Cláusula Décima - quinta – Salvo nos casos específicos em que está consignada multa específica, a parte que infringir quaisquer das demais cláusulas e condições deste contrato, ficará sujeita à multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor descrito na alínea “a” da Cláusula Segunda, decorrente do inadimplemento verificado.

CAPÍTULO SÉTIMO – DA NÃO APRESENTAÇÃO DO SHOW

Cláusula Décima - sexta – A não apresentação dos **ARTISTAS**, por força da não realização do espetáculo por impedimento de qualquer órgão público ou entidade de classe, ou por falta de providência da **CONTRATANTE**, mas não limitado ao exposto no parágrafo segundo da cláusula quarta do presente instrumento, obriga da mesma forma, a **CONTRATANTE**, ao integral cumprimento das obrigações previstas no presente instrumento, especialmente, mas não limitado, ao que se refere ao pagamento dos honorários dos músicos, conforme discriminado na cláusula segunda deste, e demais despesas decorrentes do evento ainda que não realizado.

Cláusula Décima - sétima – No caso da não apresentação pela ausência dos ARTISTAS, em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, tais como, mas não limitado a enfermidades, acidente, impossibilidade de acesso ao local de evento, inclusive por falta de condições atmosféricas que permitam o pouso e/ou decolagem de aeronaves, falha mecânica de veículos de transporte da equipe e/ou equipamentos, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando-se como solução para a hipótese, tolerância de até 60 (sessenta minutos) após o horário demarcado para início da apresentação e, após esse prazo, a designação de nova data para a realização do show, de acordo com a disponibilidade da agenda dos **ARTISTAS**, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.

Cláusula Décima - oitava – No caso dos **ARTISTAS** ficarem impedidos de apresentar o show na data estabelecida neste Contrato, em razão de “lockdown”, proibição de aglomeração, quarentena ou qualquer outra restrição do tipo, que seja decretada pelo Estado (XX) e/ou pelo Município, em razão de Pandemia, deverá ser designada nova data para a realização do show, de acordo com a disponibilidade da agenda dos **ARTISTAS**, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.

Cláusula Décima - nona – A não apresentação do espetáculo objeto do presente contrato pela ausência injustificada dos ARTISTAS acarretará o pagamento da multa contratual prevista no capítulo anterior, além da devolução das quantias já pagas pela **CONTRATANTE** em proveito daquele.

CAPÍTULO OITAVO – OUTRAS PENALIDADES

Cláusula Vigésima – No caso da eventual inadimplência da **CONTRATANTE**, quanto ao pagamento de quaisquer das parcelas estipuladas nas cláusulas acima, notadamente aquelas especificadas na cláusula segunda, considerar-se-á, automaticamente rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer compromisso assumido, perante a **CONTRATANTE**, ficando desde já a **CONTRATADA** autorizada a negociar a presença do **ARTISTA** em qualquer outra praça ou local, de acordo com suas necessidades ou interesses, ficando ainda desobrigados com relação a qualquer pagamento, devolução de parcelas pagas em seu proveito ou do **ARTISTA** ou indenização, seja a que título for.

CAPÍTULO NONO – DA NEGOCIAÇÃO COM TERCEIROS

Cláusula Vigésima – primeira – As PARTES não podem transferir a terceiros, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato.

CAPÍTULO DÉCIMO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Cláusula Vigésima – segunda – A **CONTRATADA** se reserva o direito de comercializar souvenirs da marca “Maiara e Marisa”, cujos resultados financeiros lhe pertencerão exclusivamente, não cabendo à **CONTRATANTE** impedir que essa comercialização se efetue.

Cláusula Vigésima - terceira - O presente contrato também encerra todas as tratativas entre as **PARTES**, não sendo admitido, pois, qualquer tipo de reivindicação quanto ao que aqui não esteja expressamente previsto e contratado e, sobre o que tenham acordado as partes.

Especialmente, não terão qualquer validade acertos praticados por terceiros, mesmo que funcionários do **ARTISTA**, da **CONTRATADA** ou da **CONTRATANTE**, que não estejam endossados por escrito pelos representantes legais de ambas, devendo todas e quaisquer correspondências de parte a parte seguir com protocolo ou através de carta registrada, para o endereço que consta do presente instrumento, permitido o uso de E-MAIL ou mesmo FAX desde que posteriormente confirmados sobre seu efetivo recebimento, ficando obrigadas, ambas as partes a comunicar imediatamente acerca de eventual alteração de endereço.

Cláusula Vigésima-quarta – O repertório musical será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** e não haverá nenhuma oposição ou interferência por parte da **CONTRATANTE**.

Cláusula Vigésima-quinta - A efetivação dos serviços de que trata esta Cláusula dar-se-á no estrito cumprimento do contido na proposta da **CONTRATADA**, que integra o presente instrumento.

Cláusula Vigésima-sexta - As partes elegem, para a discussão de todas as questões ou dúvidas oriundas do presente contrato, e que não comportem solução amigável, o Foro da Comarca de Goiânia-Go, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, e

independentemente do domicílio atual e/ ou futuro das partes contratantes.

E assim, por estarem justos, avençados e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das duas testemunhas infra-assinadas.

Goiânia/Go, xx de xxxx de 2023.

GEMINIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
WANDER DIVINO DE OLIVEIRA
Sócio Administrador
Contratada

Prefeito Municipal
Contratante

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX**

CONTRATADO: GEMINIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CONTRATO Nº: **XXX/2023**

OBJETO: A contratação de profissional do setor artístico para realização de show para festividades de "Comemoração do Aniversário de Emancipação Política do Município de XXXXXXXX", que ocorrerá na XXXXX Municipal de XXXXXXXXXXXX/XX, no dia XX de março de 2022.

ADVOGADO(S) / Nº OAB: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – XXX/XX: 324.873;
XXXXXXXXXXXXXXXXXX – OAB/SP XXXXXX.

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o contrato acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de XXX, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de XXX, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação através do email: juridico@workshow.com.br;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cidade/SP, 00 de mês de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXX

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

WORKSHOW PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTOS ARTÍSTICOS

Contratada

WANDER DIVINO DE OLIVEIRA

Sócio Administrador

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-XX

CONTRATANTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº: XXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA: GEMINIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ Nº: 20.077.216/0001-62

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XXX/2023

DATA DA ASSINATURA: 10/09/2023

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

VALOR: R\$ 00.000,00 (mil reais).

OBJETO: A contratação de profissional do setor artístico para realização de show para festividades de “Comemoração do Aniversário de Emancipação Política do Município de XXXXXXXX”, que ocorrerá na XXXXX Municipal de XXXXXXXX, no dia XX de XXXXX de 20XX.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São XXX, e serão remetidos quando requisitados.

XXX/SP, 00 de mês de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXX

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

GEMINIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Contratada

WANDER DIVINO DE OLIVEIRA

Sócio Administrador

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL XXX

Nome: XXXXX

Cargo: Prefeito Municipal RG: XXXXX SSP-SP

CPF: XXXXXXXX

Data de Nascimento: XXXX

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL xx

Nome: xxxxxx

Cargo: Prefeito Municipal RG: xxxx SSP-SP

CPF: xxxxxxxx

Data de Nascimento: 12/08/1976

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA: GEMINIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Nome: WANDER DIVINO DE OLIVEIRA

Cargo: Sócio Administrador

RG nº 1.687.206-2 DGPC/GO - CPF nº 509.357.121-00

Data de Nascimento: 16/12/1968

Endereço residencial completo: Rua B-16, Quadra 9B, Lote 18, Jardins Paris, Goiânia-GO, CEP: 74.885-636

E-mail institucional: juridico@workshow.com.br

Telefone(s): (62) 3241-7163

Assinatura: _____



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

Av. Marechal Rondon, 346 - Pontes e Lacerda
CEP: 78250-000 CNPJ: 15.023.989/0001-26 Telefone: (65) 3266-2534
E-mail: Site:

036
A

Solicitação de Compra Nº 124443/2024

Solicitante:	JOÃO NERES LANES JUNIOR	Data da Solicitação:	27/06/2024
Organograma:	0600200001 - M. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA (PADRÃO)		
Local de Entrega:	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Objeto:	TR 096 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA CULTURAL COM A DUPLA MAIARA E MARAISA EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSARIO DE PONTES E LACERDA.		
Justificativa:			
Observações:	TERMO 06/096/2024		
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	70400311-1	1,00	SRV.	SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA CULTURAL DE SHOW COM A DUPLA MAIARA E MARAISA. CIDADE: PONTES E LACERDA/MT. LOCAL: PARQUE DE EXPOSIÇÕES. DATA: 05 DE AGOSTO DE 2024. DURAÇÃO: 01H30MIN (UMA HORA E VINTE MNUTOS).	654.000,0000	654.000,00

Preço Total:	654.000,00
--------------	------------

Dotações Utilizadas:

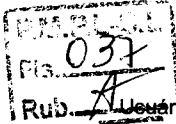
Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
105 - 06.004.13.392.1015.2072.3.3.90.00.00	Realização das Festividades Comemorativas do Aniversário do Município	1.500.0000000	654.000,00

Pontes e Lacerda, 27 de Junho de 2024.

Assinatura do Responsável



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA
NOTA DE BLOQUEIO - PONTES E LACERDA MT
C.N.P.J.: 15.023.989/0001-26
Município: PONTES E LACERDA



Página: 1/ 1
Data: 27/06/2024
Usuário: Byanca_Souza

Nº do Bloqueio: 577916/2024
Data do Bloqueio: 27/06/2024

Órgão: 06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 06.004 Departamento de Cultura
Funcional: 13.392.1015 Difusão Cultural
Projeto/Atividade: 2.072 Realização das Festividades Comemorativas do Aniversário do Município
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS
Código reduzido: 105

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
1.500.0000000	27/06/2024		1.100.000,00	654.000,00	446.000,00

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA CULTURAL COM A DUPLA MAIARA E MARAISA EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSARIO DE PONTES E LACERDA.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	654.000,00